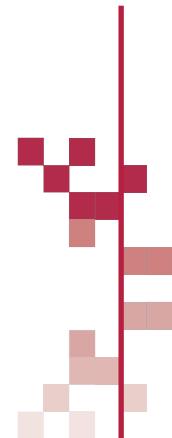


Resenha



Categorias jurídicas e violência sexual: uma negociação com múltiplos atores

Legal categories and sexual violence: a negotiation with multiple actors

VIEIRA, M.S. 2011. *Categorias jurídicas e violência sexual: uma negociação com múltiplos atores*. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 180 p.

Rochele Fellini Fachinetto¹
chelifellini@yahoo.com.br

Logo nas primeiras linhas de um texto que foi considerado um marco nos estudos de gênero e é, ainda hoje, uma grande referência na área², Joan Scott tensiona o problemático aprisionamento do sentido das palavras, ao fixar o significado das coisas a uma única e precisa definição. Codificar os sentidos das palavras não passa, segundo ela, de uma causa perdida, já que as palavras, como as ideias e as coisas que elas pretendem significar, têm uma história e estão imbricadas no jogo de invenção e da imaginação humanas (Scott, 1995, p. 71).

O livro de Miriam Steffen Vieira nos coloca justamente diante desse complexo e dinâmico jogo de produção de sentidos sobre as categorias sociais, particularmente da noção de crimes sexuais, fazendo emergir a multiplicidade de significações que perpassam essa construção.

Ao tratar de tema tão pertinente e controverso, Miriam Vieira escreve com a propriedade não apenas de quem estuda o tema de gênero, mas como alguém que tem uma trajetória de atuação e um engajamento na área, que lhe conferem um aprofundado olhar crítico sobre os processos sociais que analisa.

O livro traz à tona o tema da violência sexual não a partir de um "aprisionamento do sentido", mas evidencia a multiplicidade de sentidos que, ao longo de um percurso histórico, que é retomado no texto, tem informado as concepções acerca dos crimes sexuais e que expressa não apenas o tratamento que é que lhes é dado no espaço jurídico, mas as concepções que estão presentes na sociedade de forma mais ampla.

Para tal, Miriam Vieira parte do entendimento de que a violência sexual não compreende uma definição unívoca, mas compreende um processo social que envolve diferentes historicidades, tensões e trajetórias político-sociais (Vieira, 2011, p. 9), que são constantemente trazidas à tona no texto.

Sua análise se situa na Delegacia da Mulher de Porto Alegre durante o segundo semestre de 2004 e em algumas visitas feitas em 2005 e no primeiro semestre de 2006; através de etnografia dos registros policiais, ela analisa as concepções das agentes policiais a partir da interação com as usuárias (Vieira, 2011, p. 9). Num momento posterior, concentra-se em um processo jurídico de

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania. Av. Bento Gonçalves, 9500. Prédio 43321, sala 210 C2, 91501-970. Caixa Postal: 15072. Porto Alegre, RS, Brasil.

² A versão original foi publicada em 1986, no volume 91 da *American Historical Review*, sob o título: "Gender: a useful category of historical analysis" (Scott, 1998).

estupro, consultado nos arquivos de uma organização não governamental, sublinhando o trâmite judicial deste percurso da construção da categoria de violência sexual, que possibilitou evidenciar a intersecção de gênero e outras categorias sociais, como classe e raça.

O recurso à etnografia foi fundamental para explicitar as dinâmicas que se estabelecem no espaço da delegacia, possibilitando apreender os sentidos atribuídos nessas práticas pelas agentes e a interatividade presente nas negociações das categorias jurídicas.

Tendo como objeto a trama de sentidos que envolve a construção da categoria de crimes sexuais, no primeiro capítulo, a autora retoma dois momentos históricos para sublinhar essa possibilidade de existência de distintos sentidos da violência sexual – colocando em perspectiva os crimes sexuais que chegavam ao judiciário no início do século XX e o contexto mais recente, a partir do final dos anos 70, que a autora denomina de "feminismo de direito".

Para este primeiro momento, Miriam Vieira retoma as definições de "crimes sexuais" no primeiro Código Penal da República, de 1890, identificando que, neste período até 1940, os tipos penais de "estupro" e "defloramento" estavam entre os principais crimes sexuais que chegavam à justiça, sendo que o primeiro implicava o uso da violência, enquanto que o segundo subentendia uma relação entre os envolvidos e o consentimento para a relação sexual (Vieira, 2011, p. 17). A autora destaca, em relação a este período, a ênfase no debate sobre a virgindade, sobre a honestidade e esperada "boa conduta" das mulheres, apontando que eram raros os casos em que havia relato de violência nos registros, o que constitui um diferencial em relação ao contexto atual.

A autora mostra que, neste período, o referencial que orientava o recurso à justiça estava atrelado não a um sentido da violação dos direitos das mulheres ou da sua integridade física, mas à preocupação com a sua honra e o possível desmantelamento da família.

O segundo momento pontuado pela autora faz referência a um contexto mais recente, onde ela identifica a construção de uma noção dos "direitos das mulheres", muito atrelada à atuação de diversos movimentos feministas e de mulheres que passaram a denunciar as situações de violência – agora sob o prisma dos direitos das mulheres. Sobre tal configuração, a autora propõe o conceito de "feminismo de direitos", através do qual mostra a construção de um movimento social em interlocução com o campo do direito (p. 29), que privilegiou, sobretudo, o tema da violência contra a mulher.

Estes dois momentos pontuados pela autora neste primeiro capítulo ilustram distintos sentidos jurídicos atribuídos aos crimes sexuais que informam lógicas distintas de atuação da justiça – num contexto, vinculada a uma ideia de honra e de proteção da família, no outro, fundamentada num debate sobre os direitos das mulheres – e que, de certa forma, possibilitam refletir sobre como estes dois momentos ainda caminham juntos ao analisarmos as práticas da justiça num contexto mais atual.

No segundo capítulo, a autora nos mostra o cotidiano da delegacia e como os atores vão preenchendo de sentido as práticas que se estabelecem neste espaço da justiça. Seu atento olhar etnográfico chama nossa atenção para as construções de hierarquias funcionais que estão atreladas ao próprio espaço físico da delegacia (p. 31-32) e como essas relações de poder espaciais e funcionais acabam tendo implicações nas definições que são trazidas à tona pelas agentes.

A organização do espaço, bem como a distribuição das agentes e suas funções são elementos importantes, evidenciados nesta pesquisa, para informar sobre a construção das categorias jurídicas produzidas nesta instância da justiça. As relações de poder identificadas levam a autora a sugerir a existência de uma hierarquia em que as agentes mais próximas da clientela, que atendem a clientela logo que o fato tenha ocorrido, estão situadas numa escala de prestígio inferior, em oposição a outras agentes que não atuam no plantão. A estas, cuja função e trabalho expressam maior prestígio e encontram-se mais distanciadas da clientela, como, por exemplo, a delegada, cabe corrigir as tipificações jurídicas feitas no plantão.

Entretanto, o que a autora nos aponta é que, mesmo nesta posição de desprestígio, as plantonistas ocupam postos de extrema importância do ponto de vista das tipificações jurídicas tendo em vista que estão mais próximas da clientela, e, portanto, ali é possível identificar as negociações que entram em cena nestas tipificações.

Ainda neste capítulo, Miriam Vieira delineia os contornos do que está em jogo nas tipificações jurídicas produzidas no espaço da delegacia e traz importantes contribuições para a análise dos conflitos de gênero e seu tratamento na justiça. Em primeiro lugar, a autora aponta que o contexto mais recente, ao qual denomina "feminismo de direito", que expressa um movimento que busca articular as demandas feministas ao campo do direito, acaba por privilegiar o tema da violência contra a mulher. Isso se reflete nas práticas e concepções das agentes, que entendem que este espaço possui uma demanda específica – as mulheres vítimas de violência. A partir desta especificidade criada em torno do espaço da delegacia da mulher, Miriam nos mostra que as agentes passam a conceber de modo diferente seu trabalho, que estaria voltado não apenas para o registro de denúncias, mas a um *papel social* da delegacia que não se limita ao registro de crimes.

Múltiplos sentidos vão sendo construídos sobre o próprio espaço da delegacia, que não se constitui apenas como lócus de denúncia de situações de violência, evidenciando um papel social da delegacia que vai além da apuração e registro de crimes configurando-se num espaço de disseminação de significados dos direitos, orientação jurídica às mulheres e traz à tona dilemas intersubjetivos que envolvem a clientela (Vieira, 2011, p. 49-51).

Esta ideia de trabalho social ligado à divulgação, prevenção e orientação sobre direitos, especificamente sobre a violência contra a mulher, bem como aspectos anteriormente mencionados, são resultados da construção de sentidos que envolvem a delegacia e os agentes que atuam nesse espaço.

nados – trabalho em rede e seu caráter multidisciplinar, está em sintonia com o atual processo de judicialização de conflitos interpessoais, que tem no horizonte um discurso legalista que reforça o papel do judiciário e do conhecimento da lei para a garantia dos direitos. Trata-se aqui de uma noção de social que passa pela linguagem dos direitos (Vieira, 2011, p. 50).

Miriam insere estas considerações num processo mais amplo que se refere ao reforço do papel do judiciário como acesso aos direitos das mulheres e, ao mesmo tempo, identifica outros sentidos que vão sendo construídos neste espaço, como, por exemplo, a ideia de um *trabalho social* que não implica apenas a denúncia de crimes, mas também a orientação, esclarecimentos e disseminação dos direitos das mulheres, contribuindo para construir percepções sobre direitos. Tais considerações revelam ambiguidades em relação ao projeto político das delegacias da mulher que acabam se traduzindo nas dinâmicas que se estabelecem neste espaço e nas concepções das agentes que atuam nesta instância.

A partir disso, a autora explora as concepções das agentes e como se dá esta interação entre clientela, agentes e o próprio direito, esmiuçando as significações que são produzidas neste espaço da justiça. Ela identifica uma série de estratégias que são construídas nessa interação entre o direito e as agentes policiais, como, por exemplo, trazer outros episódios que se assemelham aos casos, para então tipificá-los; o aconselhamento das agentes às mulheres, para alertá-las quanto ao melhor caminho ou a estratégia que melhor será capaz de produzir o efeito desejado, incluindo-se aí o blefe (p. 54).

Essa diversidade de estratégias que sobressaem a partir do contraste entre casos mencionados, revela um conhecimento que visa conciliar o interesse da clientela às possibilidades e limites do direito, como também uma certa avaliação sobre a gravidade do caso e a medida adequada à situação e, mais do que isto, uma certa pedagogia para o uso da lei e dos instrumentos jurídicos favoravelmente às mulheres – trata-se aqui de práticas que delimitam o campo (Vieira, 2011, p. 54).

A produção das categorias jurídicas na delegacia da mulher está envolta por uma série de negociações que se estabelecem a partir do que a clientela relata e como as agentes vão adequar tais situações dentro das possibilidades e limites estabelecidos pelo direito. Miriam também mostra como há diversas moralidades que perpassam estas construções e que produzem classificações da clientela – através das quais se observa, por exemplo, a lógica da vitimização feminina, para a qual é preciso fundamentar bem a denúncia na ideia de uma mulher vítima para que produza mais efeitos nas etapas subsequentes do judiciário. Há igualmente uma lógica da suspeição, que coloca em xeque os envolvidos sobre a veracidade dos casos – para averiguar se o caso é verdadeiro – ou se trata-se apenas de blefe, evidenciando as concepções de "homens safados" e "mulheres 171". Nesta lógica da suspeição, também entram em cena os aspectos de gênero acerca dos papéis sociais de homens e mulheres para a construção das categorias jurídicas.

No terceiro capítulo da obra, Miriam Vieira segue seu percurso de análise sobre como operam as negociações em torno da construção dos tipos penais. Apresenta, inicialmente, a base legal que possibilita a judicialização da violência contra a mulher, contextualizando a Lei 9099/95, vigente no período de realização da pesquisa, que instituiu os juizados especiais cíveis e criminais, criados para o julgamento de casos de menor potencial ofensivo (Vieira, 2011, p. 69). Posteriormente, ela apresenta os principais tipos penais considerados no contexto da pesquisa: estupro (art. 213), atentado violento ao pudor (art. 214) e assédio sexual (art. 216.), para então analisar as tipificações jurídicas a partir do trabalho das delegacias, enfatizando a importância do BO (boletim de ocorrência) como uma primeira forma de "significar" juridicamente os fatos, mas ressalta que este processo de construção de categorias jurídicas a respeito dos crimes sexuais se dá ao longo de todo o percurso judicial (p. 67).

Neste capítulo, a autora reconstrói o espaço, posiciona o leitor como alguém que vai registrar a queixa, o que ele encontra, como este espaço se constitui, quais os primeiros procedimentos tomados numa denúncia, evidenciando uma escrita etnográfica que nos coloca em cena, reconstruindo o tempo, o espaço, os sentidos e as dinâmicas produzidas no espaço da Delegacia da Mulher.

Utilizando-se de uma perspectiva antropológica que enfatiza a construção dos sentidos de justiça ao nível das práticas, o que ela denomina de "universo legal em ato", Miriam Vieira mostra que os boletins de ocorrência "materializam este rico processo de transformação de fatos sociais em fatos legais" e que este processo não é mera "tradução" ou adequação dos episódios ao contexto e à linguagem jurídica, mas trata-se de um processo dinâmico e criativo em torno do enquadramento legal (Vieira, 2011, p. 82). Essa dinamicidade e criatividade presentes no processo de construção das categorias jurídicas podem ser vislumbradas, por exemplo, quando a vítima chega à delegacia para registrar uma denúncia que acaba sendo transformada em outra. Assim, é no diálogo entre a denunciante e a agente policial que ocorre a construção do tipo penal, entre formas distintas de percepção do mundo das regras (p. 89-90).

Uma importante contribuição deste estudo à reflexão sobre os conflitos de gênero e seu tratamento na justiça, nomeadamente na delegacia da mulher, é o que a autora problematiza em relação à possibilidade de que a categoria "violência contra a mulher" esteja abrigando uma série de conflitos nas relações afetivo-sexuais que não necessariamente impliquem crimes, pondo em destaque a tênue fronteira entre o criminalizável e o que é demanda por recursos jurídicos, como, por exemplo, uma situação de separação.

Desta forma, a partir da análise da construção das categorias jurídicas sobre os crimes sexuais na delegacia da mulher, Miriam Vieira mostra como há uma multiplicidade de demandas jurídicas que atravessam este espaço e não se referem apenas a crimes de violência contra a mulher, evidenciando que há "ju-

dencialidades que se formam para além do estipulado no código penal, através do registro de fatos que não são crimes, mas que possuem valor em outras contendas jurídicas ou reconhecimento social" (Vieira, 2011, p. 86).

No quarto capítulo, a autora se debruça sobre os casos de violência sexual, apresentando as estatísticas referentes a estes casos e a forma como são significados e enquadrados juridicamente, o que traz importantes contribuições para o tema. Tendo como unidade de análise os boletins de ocorrência, Miriam nos apresenta a configuração dos registros da Delegacia da Mulher, tendo como referência o ano de 2003, mostrando que, do conjunto total de 7.065 registros, os tipos penais mais registrados foram de lesões corporais (2.595 registros), ameaça (2.080 registros) e, em terceiro lugar, está o "fato atípico", que totaliza 654 registros e diz respeito a fatos que não são enquadrados como crimes (p. 102).

A partir da análise destes dados, a autora se questiona sobre o lugar que ocupam os crimes sexuais neste contexto e, para analisar como a violência sexual é significada nos registros, organizou um banco de dados contendo todos os registros policiais (BOs) de 2003 que faziam menção a práticas sexuais e sexualidade, independentemente do tipo penal no qual foram classificados. Tal recurso mostrou-se de grande valia na pesquisa, pois possibilitou justamente "contrapor" os dados do banco aos registros policiais – trazendo à tona as diferenças e ambiguidades na produção das categorias e dos tipos penais. Esse recurso possibilitou justamente tornar visível aquilo que é invisibilizado nessa produção de categorias.

Através do banco de dados construído pela autora, foi possível identificar que os tipos penais de lesões corporais e ameaça podem também abrigar outras formas de violações de ordem sexual, evidenciando que há uma invisibilidade da violência sexual nas relações conjugais que fica subsumida à violência doméstica (p. 104).

Para a autora, "esses dados são reveladores do terreno escorregadiço das classificações jurídicas no âmbito da violência sexual, especialmente no contexto de relações de conjugalidade ou afetivo-sexuais" (p. 109). Ela mostra também que o grau de conhecimento entre as partes também incide nesse processo de identificação e categorização da violência sexual, que é mais reconhecida quando se trata de autores desconhecidos, expressando a relutância de reconhecer este crime no âmbito das relações conjugais, inclusive pela percepção socialmente construída de que a relação sexual é uma obrigação do papel da mulher e, portanto, ela não poderia recusar.

Deste modo, a análise da autora é central justamente por mostrar o jogo dinâmico e subjetivo que está por trás da construção das categorias penais que acabam invisibilizando determinados crimes em detrimento visibilizando certos crimes em detrimento de outros de outros, evidenciando as concepções das agentes acerca de papéis de gênero e mesmo das situações que configuram ou não uma violação.

No quinto capítulo, a ênfase da sua análise se direciona para as classificações raciais nas denúncias feitas na delegacia, e,

posteriormente, a autora incursiona seu olhar sobre explora um processo judicial de estupro, sublinhando as classificações raciais presentes nessa construção.

Esta análise possibilita, uma vez mais, evidenciar o tema da visibilidade e invisibilidade nas práticas e sentidos da justiça, agora sob o prisma das classificações raciais. Miriam mostra que, do total de 7.065 registros de ocorrência em 2003, foram identificados 33 registros em que aparecem narrativas de preconceito de raça/cor e a presença de insultos de cunho racial, independentemente do tipo penal em que foram enquadrados. Destes, apenas seis casos foram tipificados como "preconceitos de raça e cor", e os demais foram englobados em outros tipos penais relativos à violência doméstica (Vieira, 2011, p. 138).

Ela conclui, a partir desta análise, que há diferentes categorias de hierarquização social que atuam na configuração desses crimes e que as ofensas raciais entre pessoas próximas e conhecidas não são identificadas como crime racial, mas aparecem apenas sob a forma de violência doméstica, invisibilizando outras formas de violações que não dizem respeito apenas ao gênero. A análise da autora mostra que a raça aparece como qualificação para a violência, marcando um distanciamento social entre os indivíduos, e evidenciando como são produzidas diferenciações dentro da mesma classe e da mesma família (Vieira, 2011, p. 140).

Ao trazer para a reflexão o tema das classificações raciais, Vieira (2011) apresenta desdobramentos muito importantes para a análise da construção das categorias jurídicas não apenas no espaço da delegacia, mas mesmo no processo judicial. Numa perspectiva relacional, a autora delineia a transversalidade de categorias sociais nos sentidos e práticas da justiça, complexificando a análise focada somente no gênero, o que lhe permite identificar, numa leitura crítica, como a Delegacia da Mulher está centrada no *problema* da mulher e como acaba olhando e filtrando múltiplas formas de crimes e violações apenas sob o prisma da violência contra a mulher. Neste contexto, a obra da autora possibilita identificar que, mais do que uma tradução de um fato social para um fato jurídico, o processo de construção das categorias jurídicas levado a cabo a partir do diálogo entre a clientela e as agentes nas delegacias revela dinâmicas muito mais complexas e criativas nas quais entram em cena as diferentes concepções das agentes e das vítimas sobre direitos, práticas, posturas, modos de comportamento, violações, que, interativamente, vão compondo o quadro de categorização jurídica. Neste processo dinâmico e criativo, Miriam traz à tona justamente aquilo que permanece invisível – crimes sexuais entre cônjuges ou pessoas conhecidas e ofensas de cunho racial que permanecem ainda num terreno de razoável aceitabilidade e naturalização, pois não são tipificados como crimes e acabam ficando subsumidos a uma categoria mais ampla de violência contra a mulher.

Este denso trabalho de pesquisa e análise contribui para evidenciar o atravessamento de diferentes categorias sociais – raça, classe e gênero – e como elas são significadas, tipificadas, enfatizadas ou invisibilizadas nos sentidos e práticas da justiça.

Ao situar o trabalho desenvolvido pelas agentes policiais no percurso de uma "linha" na qual temos, num lado, a clientela e, noutro, o direito, a autora decifra as teias de significados entre uma extremidade e outra, evidenciando como são manejados e negociados os sentidos e conferindo contornos à forma como o direito é construído neste espaço.

A instigante obra de Miriam Vieira, com uma rica e densa descrição etnográfica e um olhar crítico e problematizador acerca dos processos sobre os quais se debruça, convida o leitor

a percorrer os complexos e dinâmicos caminhos dos sentidos e práticas da justiça.

Referência

- SCOTT, J. 1995. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, 20(2):71-99.
SCOTT, J. 1988. Gender: A Useful Category of Historical Analysis. In: J. SCOTT, *Gender and the Politics of History*. New York, Columbia University Press, p. 42-44.